



FUNDAÇÃO ALEXANDRE DE GUSMÃO

Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo II, Térreo, Sala 1, - Bairro Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70170-900
Telefone: e Fax: (61) 2030-9125 - <https://gov.br/funag/>

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 09100.000362/2023-41

1. OBJETO

1.1. Contratação de assinatura anual da Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública – FCGP, periódico mensal especializado em contratação, controle e gestão pública elaborado a partir das seções Doutrina, Jurisprudência Seleccionada e Legislação, e da Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público, composta por 21 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby.

1.2. A contratação será realizada por intermédio da empresa Editora Fórum Ltda, CNPJ 41.769.803/0001-92, com sede estabelecida em Belo Horizonte/MG, à Rua Paulo Ribeiro de Bastos, nº 211, bairro Jardim Atlântico, representada por seus administradores LUIS CLÁUDIO RODRIGUES FERREIRA e MARIA AMÉLIA CORRÊA DE MELLO, únicos sócios da Editora Fórum, que detém exclusividade de produção, comercialização e distribuição dos produtos citados.

1.3. A presente contratação será feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pelo fato de que a Lei nº 8.666, de 1993, terá a sua vigência encerrada em dezembro de 2023, e da aplicação obrigatória da Lei nº 14.133, de 2021, e de seus regulamentos. Dessa forma existe, a necessidade de manter os servidores atualizados em questões de contratação e gestão de contratos e da Nova Lei de Licitações, com acompanhamento das novas doutrinas e jurisprudências acerca das principais matérias e temáticas.

2.2. com larga tradição na publicação de revistas nas diversas áreas do Direito Público, hoje a Editora Fórum é a líder nacional na publicação de periódicos. A aquisição/renovação de nossos periódicos pode ser feita diretamente, por inexigibilidade de licitação, conforme entendimento do TCU (Acórdão n. 3.290/2011 – Plenário; Decisão n. 1.500/202-P, Acórdão n. 1292/2003 – 1ª Câmara; Acórdão n. 1889/2007 – P; Acórdão n. 835/2009-P, Acórdão n. 6.803/2010 – 2ª Câmara e Acórdão n. 950/2011-P; Acórdão n. 320/2005-1ª Câmara), tendo em vista que, na comercialização dos periódicos, a Editora Fórum detém exclusividade comprovada por meio da declaração do Editor informando que seu produto detém os direitos autorais registrados e que não possui nenhum representante ou fornecedor realizando a comercialização. Apresenta-se, portanto, inviabilidade de competição, por se tratar de contratação de serviço com fornecedor exclusivo, conforme dispõem os arts. 25, caput e inciso I, da Lei nº 8.666/1993, e arts. 74, caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Fórum de Contratação e Gestão Pública-FCGP, periodicidade mensal (versão digital):

3.1.1. Até 03 acessos simultâneos em uma única assinatura;

3.1.2. Acesso via Internet responsivo por dispositivo, incluindo os móveis;

3.1.3. Acesso permanente - o conteúdo adquirido pelo cliente é disponibilizado de forma vitalícia, porém sem atualizações após o término da assinatura;

- 3.1.4. Ferramenta de busca rápida e inteligente;
- 3.1.5. Citação Prática1- permite "copiar e colar" trechos de textos com praticidade, eliminando a digitação e garantindo fidelidade à fonte;
- 3.1.6. Conversão e download de trechos dos textos para o formato PDF (com limite diário em cumprimento à lei de proteção ao conteúdo autoral);
- 3.1.7. Organização segundo normas da ABNT.

3.2. Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público: assinatura anual composta por 21 livros do Prof. Jorge Ulisses Jacoby, traz os benefícios da Plataforma Fórum, como leitura simultânea (poderá ser acessado por todos da Instituição em rede interna, via validação da faixa IP ou instalação de Token), busca integrada e permanência por tempo indeterminado do conteúdo adquirido. Possibilita também a conversão de trechos dos textos para o formato PDF. Além disso, traz mais uma vantagem: em caso seja lançado novo título ou nova edição⁴ do autor, a Editora Fórum disponibilizará gratuitamente, mantendo também a edição anterior, durante a vigência do contrato.

4. **VIGÊNCIA**

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial.

5. **ENTREGA DO OBJETO**

5.1. As orientações para acesso serão enviadas por e-mail em até 02 (dois) dias úteis após a emissão da nota fiscal. Os periódicos são atualizados conforme fechamento da edição digital;

5.2. O recebimento do serviço pela fiscalização se dará em duas etapas: provisoriamente e definitivamente:

5.2.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após o recebimento das senhas de acesso, representada pela checagem do funcionamento do serviço contratado;

5.2.2. O recebimento definitivo estará configurado após a análise que comprove a conformidade do serviço com os padrões estabelecidos no presente Termo de Referência, no prazo de 7 (sete) dias úteis, após o recebimento provisório.

6. **PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO**

6.1. Serão designados, através de portaria da Coordenação-Geral de Administração, Orçamento e Finanças, 02 (dois) servidores, sendo um titular e outro suplente, os quais serão denominados fiscais do contrato.

7. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar o serviço objeto do presente Termo de Referência.

7.2. Oferecer suporte para utilização da Plataforma Fórum de Conhecimento oferecido pela Editora Fórum, por e-mail plataforma@editoraforum.com.br e/ou telefone: (31) 99260-3316, de segunda a sexta-feira, das 09 às 18 horas, com retorno em até 24 horas úteis para o e-mail do cliente;

7.3. Indicar endereço eletrônico para recebimento de notificações e comunicações a respeito da execução do contrato;

7.4. Informar imediatamente os problemas técnicos que venham a ocasionar indisponibilidade do produto, por quaisquer motivos, inclusive decorrentes de casos fortuitos ou força maior;

7.5. Atualizar e disponibilizar todas as publicações lançadas durante o prazo de vigência da presente contratação;

7.6. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no artigo 71 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

7.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

7.8. Fornecer o objeto, na quantidade, qualidade, local e prazo especificados. Corrigir o serviço fornecido em desacordo com as especificações constantes deste Termo, cabendo a CONTRATADA providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas provenientes desta correção.

7.9. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, que deverá ser realizado com a observância em todas as normas deste Termo de Referência e legais aplicáveis;

7.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Termo de Referência;

7.11. Acatar as exigências do Termo de Referência, sujeitando-se à fiscalização da Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.12. É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal / Fatura e o efetivo fornecimento do objeto contratado e o seu aceite;

8.2. Disponibilizar um servidor da Divisão de Administração da FUNAG para conferir a entrega do objeto;

8.3. Comunicar oficialmente à Editora Fórum Ltda. quaisquer falhas verificadas ou irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

8.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução do objeto;

8.5. A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento da CONTRATADA na forma convencionada neste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e o aceite realizado por servidor da DA pelo recebimento definitivo.

9. PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado através de crédito bancário, em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal / Fatura discriminativa, devidamente atestada por servidor designado, onde a CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas ou às indenizações devidas pela CONTRATADA, desde que não haja nenhum fato impeditivo.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.2. Advertência;

10.3. Multa de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.4. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

10.5. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Execução, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;

10.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.7. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas, acima estabelecidas, e das demais cominações legais pertinentes.

10.8. Considera-se falha na execução do objeto em situações que a contratada desrespeitar quaisquer de suas obrigações, ainda que parcialmente, previstas neste Termo.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação terá um custo total de R\$ 25.501,00 (vinte e cinco mil quinhentos e um reais), sendo R\$ 13.516,00 (treze mil quinhentos e dezesseis reais) relativos à "Coleção Digital Fórum Jacoby de Direito Público" (SEI nº 0081077) e R\$ 11.985,00 (onze mil novecentos e oitenta e cinco reais) relativos à "Revista Fórum de Contratação e Gestão Pública" (SEI nº 0081076).

12. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos para a contratação encontram-se disponibilizados no programa de trabalho 07573221623670001, fonte 100, no elemento de despesa 339039.

13. CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas federais aplicáveis.

14. PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Inexigibilidade no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

15. FORO

15.1. Será competente o foro da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir eventuais litígios referentes a presente contratação.

Pelo exposto, encaminho o presente Termo de Referência à Senhora Coordenadora de Administração e Finanças - CAFI para análise e, se de acordo, muito agradecerá enviar ao Coordenador-Geral de Administração, Orçamento e Finanças para aprovação.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lívia Castelo Branco Marcos Milanez, Chefe da Divisão de Administração**, em 29/11/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 2º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.funag.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0081525** e o código CRC **25D496EB**.

